



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

OBJETO

Contratação de empresa qualificada para fornecer serviços de mão de obra elétrica para execução de toda parte elétrica da XXIV Festa Estadual da Ovelha, XIX Festa Agropecuária e 13º Trilha da Ovelha.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 142.900,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/02/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	5
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	5
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	9
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO	11
7. DA HABILITAÇÃO.....	12
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	16
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	18
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	18
11. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO	18
12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS.....	19
13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.....	19
14. DA DOTAÇÃO	21
15. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO	21
16. DO PAGAMENTO.....	21
17. DA FISCALIZAÇÃO.....	22
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	34
ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL	39
ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	40
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	42



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, CNPJ sob o n. 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **02/02/2024** até as **08h45min** do dia **19/02/2024**;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h** do dia **19/02/2024** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa qualificada para fornecer serviços de mão de obra elétrica para execução de toda parte elétrica da XXIV Festa Estadual da Ovelha, XIX Festa Agropecuária e 13º Trilha da Ovelha.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área



de fornecimento. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;
- VII. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



2.7. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV)

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.1.2. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade



técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

4.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.9. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.11. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

4.12. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

4.13. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



- 4.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.15. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.
- 4.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.19. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.
- 4.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.21. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 4.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 4.23. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **2 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do



pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

4.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.25. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

5.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.



- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance



subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.23. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.23.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

5.25. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.26. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02



(duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Especificação completa do produto/serviço oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
- g) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- h) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.



7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
- d) A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
 - I. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até declaração 90 (noventa) dias após a sua expedição, conforme item 7.5.1 do Edital.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- k) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto



Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (ANEXO IV);

- l) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO IV);
- m) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (ANEXO IV);
- n) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- o) **Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando que a empresa licitante já executou atividade idêntica ou similar ao objeto licitado;
- p) **Certificados de Cursos NR10, NR12 e NR35** válidos, dos profissionais que realizarão os serviços, dentro do prazo de validade (validade 02 anos);
- q) **Certidão de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Pessoa Jurídica, emitido pelo CFT (Conselho Federal Técnicos Industriais) atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando o registro da Empresa no Conselho;
- r) **Certidão de Pessoa Física, emitido pelo CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) para Engenheiro(a) Eletricista ou Certidão de Pessoa Física, para Técnico em Eletrotécnica, emitido pelo CFT (Conselho Federal Técnicos Industriais) atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando o registro do profissional no Conselho;
- s) "**Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira**" CHTE ou "**Certificado Registro Cadastral**" CRC da Concessionária Celesc. Para devida intervenção em postes, luminárias, e bem como fazer todos os pedidos, apresentação de projeto, ART, junto a Concessionária Celesc;
- t) **Atestado de visita técnica**, emitido pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, declarando que o licitante, efetuou vistoria completa no local da realização do evento, previamente agendado com a Secretaria. Contatos para agendamento da visita: Sr. Mateus Gabriel Gorniak – Coordenador de Turismo



ou Sra. Sandra Regina Lepeck- Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e lazer,
Fone 47 3632-7328, E-mail turismo@campoalegre.sc.gov.br.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

7.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

7.5. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** após a sua expedição.

7.6. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- b) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- d) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- g) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- h) responsabilizar-se por prestar o serviço de mão de obra qualificada para execução do XXIII FESTA ESTADUAL DA OVELHA, XVIII FESTA AGROPECUÁRIA e 12ª OVELHAMA, cumprindo com os temas estipulados e dentro do prazo;
- i) a CONTRATADA deverá ter estrutura para os eventuais atendimentos emergências necessárias;
- j) a CONTRADA deverá fornecer, 2 (dois) eletricitas para atendimento presencial, no local e nos dias do evento, enquanto estiver transcorrendo o evento. Bem como ter em sua composição um quadro de funcionários de no mínimo 05 (cinco) eletricitas para conseguir atender a demanda do evento dentro do prazo estipulado;
- k) os serviços deverão ser executados por equipes técnicas do ramo da elétrica, sendo de responsabilidade da empresa o fornecimento de equipamentos, de EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva) e ferramentas durante toda vigência contratual;
- l) a empresa CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus colaboradores, assim como a segurança de pessoas circulantes;



- m) a CONTRATADA deverá ser responsável pela execução, supervisão, acompanhamento técnico e manutenção durante todo o evento. Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado ou proprietário da empresa contratada. Ele será responsável por distribuir e delegar os serviços aos funcionários conforme a necessidade;
 - n) fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;
 - o) a CONTRATADA, para a execução dos trabalhos, deverá reutilizar prioritariamente os materiais já existentes no almoxarifado do município. Caso estes não sejam suficientes estes serão adquiridos pelo Município, através de Registro de Preços vigente;
 - p) a CONTRATADA deve ter à sua disposição, ENGENHEIRO (A) ELETRICISTA e ENGENHEIRO (A) MECÂNICO para fins de assinaturas de ART de projeto e execução, tanto para as instalações luminosas, como aterramentos para as estruturas metálicas;
 - q) a CONTRATADA deve ter à sua disposição ENGENHEIRO (A) ELETRICISTA para emissão de ARTs de projeto e execução, assim como para responsabilidade quanto às instalações elétricas e luminosas;
 - r) a CONTRATADA deve ter à sua disposição, por meios próprios, veículo com cesto aéreo com laudo de inspeção APTO para Uso, para fins de instalação, eventuais manutenções e desinstalação dos itens elétricos, assim como eletricitas treinados para serviços em altura, com curso NR35;
- 8.2. Será de responsabilidade do Município de Campo Alegre:
- a) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
 - b) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação do serviço;
 - c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
 - d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
 - e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até a data limite estipulada no item 10.1;

10.2. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, a serem firmadas entre o Município de Campo Alegre e o Fornecedor, com manifestação dos, serão formalizados através de contrato.

11.1.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida



norma, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.2. O contrato deverá ser assinado por certificação digital.

11.3. O licitante que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.4. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.5. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços não serão reajustados.

13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- i. julgamento das propostas;
- ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- iii. anulação ou revogação da licitação;
- iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II. a apreciação dar-se-á em fase única.



13.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

13.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

13.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

13.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;



- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação:

As despesas correrão a conta da dotação:

Despesa 262 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
1.500.0000.0002 - Recursos Ordinários

15. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

15.1. O contrato deverá atender aos prazos e especificações do Termo de referência, Anexo I deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

16.1.1. O Município de Campo Alegre efetuará o pagamento em até **15 (quinze)** dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

16.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.



16.1.3. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do contrato.

16.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.4. Se o Município de Campo Alegre não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e no contrato, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, conforme o termo de referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Empresa vencedora deverá declarar ao Município de Campo Alegre (ANEXO III), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.3. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.



18.4. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do serviço, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.5. A Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. O (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre – SC.

18.6.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

18.6.1.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 18.6.1. (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

18.6.1.2. As previsões dos itens 18.6, 18.6.1. e 18.6.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

18.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **ANEXO III** – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) **ANEXO IV** – Declaração unificada;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Proposta de Preços.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024

Campo Alegre, 01 de fevereiro de 2024.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha 34, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao Artigo.53 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA:	CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
SETOR:	Turismo
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Mateus Gabriel Gorniak

1. OBJETO

Contratação de empresa qualificada para fornecer serviços de mão de obra elétrica para execução de toda parte elétrica da XXIV Festa Estadual da Ovelha, XIX Festa Agropecuária e 13º Trilha da Ovelha.

Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de mão de obra elétrica para instalação, manutenção e desinstalação de toda a estrutura Elétrica do evento, (conforme croqui em anexo) compreendendo: barracas da área “Cidade Cultura”, Barracas do Espaço Gastronômico “Sabores de Campo Alegre”, Iluminação e Ponto de energia para atender o Palco de Shows, barracas do pavilhão anexo ao palco, barracas das ruas Coronel Bueno Franco, Avenida Getúlio Vargas, Coronel Raimundo Munhoz, Coronel Bento de Amorim, Barracas dentro do Calçadão da Cascatinha, rua Benjamim Constant, Barracas da Praça de Esportes Mauricio Foitte, tendas da XIX FESTA AGROPECUARIA (alimentação e exposição), fornecimento de caminhão com cesto aéreo, aterramentos de todos os pontos metálicos, identificação dos pontos de energia com placas de advertência, “Risco de Choque Elétrico”, Projeto Elétrico com ART de Execução, a ser entregues na Concessionária Celesc e Órgãos Competentes, atendimento emergencial presencial com dois eletricitas (plantão) nos dias 15/03, 16/03, 17/03, 22/03, 23/03 e 24/03 de março de 2024 das 10h00min às 03h00min, e toda a gestão do serviço/obra até sua conclusão. A empresa contratada deverá ter Homologação junto a concessionária Celesc.	Serviço	01

1.1. Da natureza do objeto

Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como bens de natureza comum definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021

Especial

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para disponibilizar serviço de mão de obra elétrica para realização da XXIV FESTA ESTADUAL DA OVELHA, XIX FESTA AGROPECUARIA e 13ª OVELHAMA, necessária para que todas as tendas, barracas e pavilhões da festa da ovelha, festa agropecuária e Ovelhama possam ter energia elétrica e da mesma forma possam ser atendidas todas as emergências que por ventura possam acontecer durante todo o período desde a instalação, manutenção e desinstalação do serviço, desta forma sendo necessário a



contratação de uma empresa especializada em mão de obra elétrica.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Vistoria obrigatória (*justificar*)

Vistoria facultativa (*justificar*)

Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Como se trata de uma Festa que acontece em varios pontos da cidade a vistoria tecnica se faz necessária para que a licitante conheça os pontos onde serão feitas as instalações elétricas bem como para que o engenheiro possa montar o projeto elétrico.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Telefone para agendamento da vistoria: (47) 3632-7328 ou 3632-2490



3.3. Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Não (*justificar*)

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

Sim

Não

3.5. Será admitida a subcontratação?

Sim

Não

3.6. Do critério de Julgamento

A forma e critério de julgamento a serem utilizados no presente certame será o menor preço:

por item

por lote (*justificar*)

global (*justificar*)

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira):

4.1.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa licitante já executou atividade idêntica ou similar ao objeto licitado

4.1.2. Certificados de Cursos NR10, NR12 e NR35 válidos, dos profissionais que realizarão os serviços, dentro do prazo de validade (validade 02 anos).

4.1.3. Certidão de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Certidão de Pessoa Jurídica, emitido pelo CFT (Conselho Federal Técnicos Industriais) atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando o registro da Empresa no Conselho.

4.1.4. Certidão de Pessoa Física, emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) para Engenheiro(a) Eletricista ou Certidão de Pessoa Física, para Técnico em Eletrotécnica, emitido pelo CFT (Conselho Federal Técnicos Industriais) atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando o registro do profissional no Conselho

4.1.5. A empresa deve apresentar o "Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira" CHTE ou "Certificado Registro Cadastral" CRC da Concessionária Celesc. Para devida



intervenção em postes, luminárias, e bem como fazer todos os pedidos, apresentação de projeto, ART, junto a Concessionária Celesc.

4.2. Condições Especiais De Contratação

4.2.1. Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

5.4. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A empresa vencedora deverá estar com todos os espaços citados no item 1.1 em plenas condições de uso até o dia 15 de março de 2024 até as 14 horas.

6.2. Bens perecíveis

Não

Sim

6.3. Garantia de execução do contrato

Não



Sim

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Conforme RRT.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

7.1.1. Responsabilizar-se por prestar o serviço de mão de obra qualificada para execução do XXIII FESTA ESTADUAL DA OVELHA, XVIII FESTA AGROPECUÁRIA e 12ª OVELHAMA, cumprindo com os temas estipulados e dentro do prazo.

7.1.2. A CONTRATADA deverá ter estrutura para os eventuais atendimentos emergências necessárias;

7.1.3. A CONTRADA deverá fornecer, 2 (dois) eletricitas para atendimento presencial, no local e nos dias do evento, enquanto estiver transcorrendo o evento. Bem como ter em sua composição um quadro de funcionários de no mínimo 05 (cinco) eletricitas para conseguir atender a demanda do evento dentro do prazo estipulado.

7.1.4. Os serviços deverão ser executados por equipes técnicas do ramo da elétrica, sendo de responsabilidade da empresa o fornecimento de equipamentos, de EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva) e ferramentas durante toda vigência contratual.

7.1.5. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus colaboradores, assim como a segurança de pessoas circulantes.

7.1.6. A CONTRATADA deverá ser responsável pela execução, supervisão, acompanhamento técnico e manutenção durante todo o evento. Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado ou proprietário da empresa contratada. Ele será responsável por distribuir e delegar os serviços aos funcionários conforme a necessidade.

7.1.7. Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

7.1.8. A CONTRATADA, para a execução dos trabalhos, deverá reutilizar prioritariamente os materiais já existentes no almoxarifado do município. Caso estes não sejam suficientes estes serão adquiridos pelo Município, através de Registro de Preços vigente.

7.1.9. A CONTRATADA deve ter à sua disposição, ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA e ENGENHEIRO(A) MECÂNICO para fins de assinaturas de ART de projeto e execução, tanto para as instalações luminosas, como aterramentos para as estruturas metálicas.

7.1.10. A CONTRATADA deve ter à sua disposição ENGENHEIRO(A) ELETRICISTA para emissão de ARTs de projeto e execução, assim como para responsabilidade quanto às instalações elétricas e luminosas

7.1.11. A CONTRATADA deve ter à sua disposição, por meios próprios, veículo com cesto



aéreo com laudo de inspeção APTO para Uso, para fins de instalação, eventuais manutenções e desinstalação dos itens elétricos, assim como eletricitas treinados para serviços em altura, com curso NR35.

7.2. Da contratante

- 7.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação do serviço;
- 7.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 7.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 7.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.2.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.2.8. demais condições constantes do edital de licitação.

8.0. DO CONTRATO

8.1. 7.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- contrato + Autorização de Fornecimento
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

- SIM NÃO
- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.
- Entrega imediata.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Gestor:

Nome: Sandra Regina Lepeck
Cargo: Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
E-mail: sandra@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Mateus Gabriel Gorniak
Cargo: Coordenador de Turismo
E-mail: turismo@campoalegre.sc.gov.br

9.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

- a) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.
- b) Prazo de pagamento: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

10.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Despesa 262 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

1.500.0000.0002 - Recursos Ordinários

08.003 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer/ Coordenadoria de Turismo

1.016 – Realização de Eventos Turísticos Municipais

11.0. DO VALOR ESTIMADO

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

11.2. Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:

- a) Pesquisa direta com fornecedores.
- b) Preço praticado para o mesmo serviço na edição da festa de 2023.

11.3. A pesquisa de preços segue anexa a este Termo de Referência, onde estão listadas a descrição dos objetos, a identificação das fontes consultadas, a série de preços coletados:

Item	Descrição / Especificação	Unid	a) Pesquisa direta com fornecedores.	b) Preço praticado para o mesmo serviço na edição da festa de 2023.	Preço Média
------	---------------------------	------	--------------------------------------	---	-------------



1	Contratação de mão de obra elétrica para instalação, manutenção e desinstalação de toda a estrutura Elétrica do evento, (conforme croqui em anexo) compreendendo: barracas da área "Cidade Cultura", Barracas do Espaço Gastronômico "Sabores de Campo Alegre", Iluminação e Ponto de energia para atender o Palco de Shows, barracas do pavilhão anexo ao palco, barracas das ruas Coronel Bueno Franco, Avenida Getúlio Vargas, Coronel Raimundo Munhoz, Coronel Bento de Amorim, Barracas dentro do Calçadão da Cascatinha, rua Benjamim Constant, Barracas da Praça de Esportes Mauricio Foitte, tendas da XIX FESTA AGROPECUARIA (alimentação e exposição), fornecimento de caminhão com cesto aéreo, aterramentos de todos os pontos metálicos, identificação dos pontos de energia com placas de advertência, "Risco de Choque Elétrico", Projeto Elétrico com ART de Execução, a ser entregues na Concessionária Celesc e Órgãos Competentes, atendimento emergencial presencial com dois eletricitas (plantão) nos dias 15/03, 16/03, 17/03, 22/03, 23/03 e 24/03 de março de 2024 das 10h00min às 03h00min, e toda a gestão do serviço/obra até sua conclusão. A empresa contratada deverá ter Homologação junto a concessionária Celesc.	Serviço	187.900,00	97.900,00	142.900,00
---	---	---------	------------	-----------	------------

12.0. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Campo Alegre, 24 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO
4/2024

SANDRA REGINA LEPECK
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

MATEUS GABRIEL GORNIAC
Coordenador de Turismo



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA:	Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
SETOR:	Turismo
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Mateus Gabriel Gorniak

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2024

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecer serviços de mão de obra elétrica para execução de toda parte elétrica da XXIV Festa Estadual da Ovelha, XIX Festa Agropecuária e 13º Trilha da Ovelha.

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

- Conforme Processo Licitatório nº140/2023 realizado para contratar empresa organizadora da XXIV Festa Estadual da Ovelha, XIX Festa Agropecuária e 13º Trilha da Ovelha o qual não prevê a contratação de mão de obra elétrica.
- Sendo assim, faz-se necessário a contratação do serviço de empresa especializada em serviço de mão de obra elétrica.
- Entende-se como serviço de mão de obra elétrica a instalação a manutenção e desinstalação de toda estrutura elétrica do evento, bem como fornecer projeto elétrico com ART de execução a serem entregues na Concessionária Celesc e órgãos competentes, e todos os serviços relacionados ao fornecimento de energia elétrica para a execução e realização da festa em toda sua estrutura e durante todos os dias.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A festa acontece em sua XXIV EDIÇÃO, consta no PPA, LDO e LOA não há previsão no plano de contratação anual que ainda sendo regulamentado no município e que será implantado gradativamente.

III - requisitos da contratação;

- O limite de preços para aceitação da proposta será o valor de referência utilizado pela Administração, inclusive quanto aos preços unitários.



IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Considerando a contratação do serviço de mão de obra para festa na edição do ano de (2023) conforme pregão 13/2023 o valor pago foi R\$97,900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	01	Serviço	Contratação de mão de obra elétrica para instalação, manutenção e desinstalação de toda a estrutura Elétrica do evento, (conforme croqui em anexo) compreendendo: barracas da área "Cidade Cultura", Barracas do Espaço Gastronômico "Sabores de Campo Alegre", Iluminação e Ponto de energia para atender o Palco de Shows, barracas do pavilhão anexo ao palco, barracas das ruas Coronel Bueno Franco, Avenida Getúlio Vargas, Coronel Raimundo Munhoz, Coronel Bento de Amorim, Barracas dentro do Calçadão da Cascatinha, rua Benjamim Constant, Barracas da Praça de Esportes Mauricio Foitte, tendas da XIX FESTA AGROPECUARIA (alimentação e exposição), fornecimento de caminhão com cesto aéreo, aterramentos de todos os pontos metálicos, identificação dos pontos de energia com placas de advertência, "Risco de Choque Elétrico", Projeto Elétrico com ART de Execução, a ser entregues na Concessionária Celesc e Órgãos Competentes, atendimento emergencial presencial com dois eletricitistas (plantão) nos dias 15/03, 16/03, 17/03, 22/03, 23/03 e 24/03 de março de 2024 das 10h00min às 03h00min, e toda a gestão do serviço/obra até sua conclusão. A empresa contratada deverá ter Homologação junto a concessionária Celesc.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Considerando que é uma festa de rua, não existe uma outra alternativa que não seja a contratação de uma empresa que preste um serviço customizado ao projeto de cada edição da festa.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Considerando os orçamentos realizados, (foram obtidos orçamentos com três empresas dos quais se utilizou o menor valor como o primeiro parâmetro- como segundo parâmetro utilizou- se o valor efetivamente contratado pela administração municipal na edição da festa do ano de 2023. Considerando que o serviço a ser contratado não possui similar no mercado por se tratar de um projeto customizado a cada edição da festa, limitou se a estimativa do valor a esses dois parâmetros citados). A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do



valor de referência unitário foi a da média de preço entre os dois parâmetros apresentados para solução, segue em anexo (II) tabela com estimativa dos valores médios.

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	01	Serviço	Contratação de mão de obra elétrica para instalação, manutenção e desinstalação de toda a estrutura Elétrica do evento, (conforme croqui em anexo) compreendendo: barracas da área "Cidade Cultura", Barracas do Espaço Gastronômico "Sabores de Campo Alegre", Iluminação e Ponto de energia para atender o Palco de Shows, barracas do pavilhão anexo ao palco, barracas das ruas Coronel Bueno Franco, Avenida Getúlio Vargas, Coronel Raimundo Munhoz, Coronel Bento de Amorim, Barracas dentro do Calçadão da Cascatinha, rua Benjamim Constant, Barracas da Praça de Esportes Mauricio Foitte, tendas da XIX FESTA AGROPECUARIA (alimentação e exposição), fornecimento de caminhão com cesto aéreo, aterramentos de todos os pontos metálicos, identificação dos pontos de energia com placas de advertência, "Risco de Choque Elétrico", Projeto Elétrico com ART de Execução, a ser entregues na Concessionária Celesc e Órgãos Competentes, atendimento emergencial presencial com dois eletricitas (plantão) nos dias 15/03, 16/03, 17/03, 22/03, 23/03 e 24/03 de março de 2024 das 10h00min às 03h00min, e toda a gestão do serviço/obra até sua conclusão. A empresa contratada deverá ter Homologação junto a concessionária Celesc.	142.900,000	142.900,000

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A contratação de empresa qualificada em serviço de mão de obra elétrica é a solução a ser contratada, conforme cumprimento de todas as exigências de pessoal, documentos e equipamentos necessários para prestação do serviço. Considerando a necessidade de acompanhamento e a assistência técnica o contrato prevê atendimento emergencial presencial com dois eletricitas (plantão) nos dias da festa.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

O objetivo da contratação pretendida é um só: contratação de empresa qualificada em serviço de mão de obra elétrica, o objeto constitui, portanto, item único, não sendo possível sua divisão. O parcelamento da contratação não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que a obra por sua particularidade exige um gerenciamento sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução



dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega do serviço. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados a realização da maior festa do paraíso da serra, sendo que sem a execução da parte elétrica a mesma não seria possível. Considerando que existem, no almoxarifado materiais elétricos de edições anteriores estes deverão ser prioritariamente utilizados nas instalações.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

a) Por intermédio desta contratação será possível realizar a festa de modo geral pois apenas com a contratação da empresa organizadora não seria possível já que em seu edital não prevê que a empresa execute e se responsabilize pela parte elétrica.

b) Ademais, através da presente contratação será possível a realização da festa de modo geral, bem como sua perfeita execução. É um serviço complexo e que demanda de vários eletricitistas em vários locais. A secretaria de cultura, turismo, esporte e lazer, através dos servidores Mateus Gabriel Gorniak e Willian Cothovisky irão acompanhar toda execução das instalações previstas.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Para execução dos serviços serão realizadas, conforme necessidades aquisições de materiais por meio de Registro de Preços vigentes ou outro processo licitatório caso necessário.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares declara-se que a contratação é **VIÁVEL**.



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2024

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra, para atender as solicitações de serviço de mão de obra elétrica, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Secretária Municipal de Administração. O serviço a ser contratado, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por competente processo e julgamento por Menor Preço.

Campo Alegre, 24 de janeiro de 2024

Sandra Regina Lepeck
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Mateus Gabriel Gorniak
Coordenador de Turismo



ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.
--

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Processo Licitatório nº [Título], modalidade Pregão)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que até a presente data:

- a) cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação;
- b) que é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) que não se enquadra nas hipóteses previstas nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- d) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- g) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- h) que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- i) fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

Cidade - (UF), de..... de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

8. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

9. PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

10. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

11. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12. OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA